



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1569/2013

*Dispõe sobre autorização do Município de Pirapetinga celebrar convênio de cooperação com o Município de Estrela Dalva e o Tribunal Regional Eleitoral para fins locatícios que viabilize o funcionamento do Cartório Eleitoral na Comarca de Pirapetinga-MG e dá outras providências.*

**Nilo Sérgio Tostes Luz**, Prefeito do Município de Pirapetinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Pirapetinga firmar convênio de cooperação com o Município de Estrela Dalva para arcarem com as despesas locatícias de funcionamento do Cartório Eleitoral na Comarca de Pirapetinga;

**Art. 2º** - Fica autorizado o Município de Pirapetinga firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para fins de custeamento de aluguel de imóvel utilizado pela Justiça Eleitoral na Comarca de Pirapetinga;

**Art. 3º** - O convênio celebrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do mesmo que se dará nos átrios do Prédio que abriga a Sede



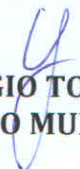
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Administração Direta do Município de Pirapetitinga, na Sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, do Fórum Hélio Chaves e do Cartório Eleitoral;

**Art. 4º** - Esta Lei produzirá efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2013.

Pirapetitinga, 21 de Fevereiro de 2013.

  
**NILO SÉRGIO TOSTES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

Em 21 / 02 / 2013

